INSTITUTO FEDERAL
Alagoas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 73 / 2020 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23041.039119/2020-43

Maceió-AL, 04 de dezembro de 2020.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 129/GR, de 10 de janeiro de 2020, em conformidade com o Estatuto da Instituição e considerando o Processo nº Processo nº 23041.037786.2020-91, de 23/11/2020, faz saber que este Conselho reunido extraordinariamente no dia 3 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar as alterações no Artigo nº 17, da Resolução nº 26/CS/2016, de 6/6/2016, do Ifal, que trata da regulamentação da carga horária docente no âmbito do Ifal, conforme abaixo:

Suprimir as alíneas "i" e "j" do artigo 17 da supracitada resolução.

Em substituição às alíneas suprimidas, sugiro o seguinte texto:

i) até 12 (doze) horas/semana para treinamento/orientação de estudantes em atividades artísticas, culturais, esportivas e de lazer.

Passando a ter a seguinte redação:

Art. 17. O tempo referencial, para cômputo da carga horária semanal, destinado ao docente para as Atividades de Apoio ao Ensino, independentemente do Regime de Trabalho, será de:

a) 01 (uma) hora/semana por orientação realizada em Programas de Pós-Graduação stricto sensu do IFAL, sendo computadas no máximo seis orientações por pesquisador;

b) 01 (uma) hora/semana por orientação de Trabalho de Conclusão de Cursos Técnicos e de Graduação, em suas diversas modalidades, sendo computadas no máximo seis orientações;

c) 01 (uma) hora/semana por orientação e acompanhamento da Prática Profissional, à exceção dos projetos de pesquisa e de extensão, sendo computadas no máximo quatro orientações;

d) 01 (uma) hora/semana por orientação de monitoria de disciplina, sendo computadas no máximo duas disciplinas;

e) até 08 (oito) horas/semana para aulas no programa de suporte à aprendizagem;

f) 04 (quatro) horas/semana para atendimento individual ao discente;

g) 02 (duas) horas/semana para participação em reuniões pedagógicas ordinárias;

h) 04 (quatro) horas/semana/grupo em orientação de grupos para participação de competições do conhecimento e similares, sendo computadas no máximo dois grupos.

i) até 12 (doze) horas/semana para treinamento/orientação de estudantes em atividades artísticas, culturais, esportivas e de lazer.

j) até 02 (duas) horas/semana para participação como docente em programas de pós-graduação stricto sensu em instituições públicas, mediante acordo de cooperação;

k) 04 (quatro) horas/semana para docentes envolvidos em projeto de ensino cadastrado na PROEN, sendo computados no máximo dois projetos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

(Assinado digitalmente em 07/12/2020 10:10)
WELLINGTON SPENCER PEIXOTO
REITOR - SUBSTITUTO
Matrícula: 1109445

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **73**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **04/12/2020** e o código de verificação: **bba0e6757e**